

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

= LEI Nº 1.511, DE 05 DE ABRIL DE 1984 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

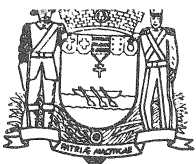
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Setor de Escolas Municipais do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.466, de 27 de abril de 1983, passa a ter a Estrutura Administrativa a seguir:

<u>CARGOS</u>	<u>ESTATUTÁRIO OU C.L.T.</u>	<u>PADRÃO OU REFERÊNCIA</u>
<u>SETOR DE ESCOLAS MUNICIPAIS</u>		
<u>SITUAÇÃO NOVA</u>		
<u>E.M.E.I. "Prof. Aroldo de Azevedo"</u>		
4 Professora	C.L.T.	9
<u>E.M.E.I. "Vovó Fiuta"</u>		
1 Diretora	Efetiva	0
1 Secretária	C.L.T.	11
1 Escriurário-Auxiliar	C.L.T.	7
4 Professora	Efetiva	1
14 Professora	C.L.T.	9
1 Inspetora de Alunos	C.L.T.	7
1 Atendente	Efetivo	8
2 Atendente	C.L.T.	2
<u>E.M.E.I. "Santa Edwiges"</u>		
1 Auxiliar de Direção	Comissão	1
1 Escriurário	C.L.T.	7
1 Professora	Efetiva	1
5 Professora	C.L.T.	9
1 Servente	C.L.T.	1

12  
Câmara

*my*



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo – (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.511/84)

E.M.E.I. "Cecap"

2	Professora	C.L.T.	9
1	Servente	C.L.T.	1

E.M.E.I. "Vila Cristina"

2	Professora	C.L.T.	9
1	Servente	C.L.T.	1

E.M.E.I. "Maria José da Cunha Senne"

1	Auxiliar Pedagógico	Comissão	1
4	Professora	C.L.T.	9
1	Servente	C.L.T.	1

E.M.E.I. "Papa João Paulo I"

1	Diretora	C.L.T.	11
1	Escriturário	C.L.T.	7
9	Professora	C.L.T.	9
1	Inspetor de Alunos	C.L.T.	7
2	Servente	C.L.T.	1

E.M.E.I. "Sapé"

1	Professora	C.L.T.	9
1	Servente	C.L.T.	1

E.M.E.I. "Profª Hermínia Figueira Azevedo Almeida"

1	Escriturário	C.L.T.	7
8	Professora	C.L.T.	9

E.M. Profissionalizante "Milton Ballerini"

1	Diretor	Comissão	0
1	Secretária	C.L.T.	11
1	1/2 Oficial Mecânico	C.L.T.	6
1	Almoxarife	C.L.T.	10
2	Inspetor de Alunos	C.L.T.	6
2	Servente	C.L.T.	1

Escola de Educação Especial de Lorena - APAE

13	Professora	C.L.T.	9
----	------------	--------	---

Professoras Substitutas

18	Professora Substituta	C.L.T.	
----	-----------------------	--------	--



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.511/84)

E.M. de Corte e Costura "Prof. Jerônimo Lorena"

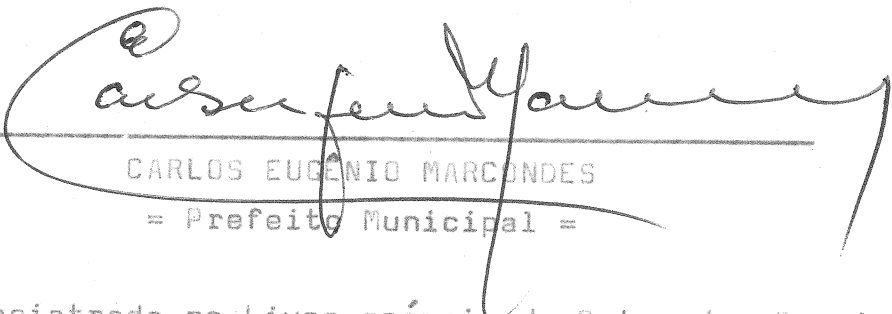
2	Professora de Corte e Costura	C.L.T.	9
1	Atendente	C.L.T.	1

Artigo 2º - Fica extinta a E.M.P.G. "Prof. Aroldo de Azevedo".

Artigo 3º - Fica criada a E.M.E.I. "Prof. Aroldo de Azevedo", na forma da Estrutura Administrativa constante do artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1984, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de abril de 1984.

  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 05 de abril de 1984.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =